

PUBLICADO DOC 14/06/2007

PARECER Nº 885/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 502/02.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, cria um Serviço Jurídico de atendimento ao público, no âmbito das Subprefeituras, destinado a atender à população de baixa renda.

A iniciativa considera população de baixa renda aquela que recebe até 03 (três) salários mínimos, e o atendimento proposto consistirá em orientação jurídica nas diversas áreas do Direto.

Para atendimento dos dispositivos desta lei, o Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral do Estado e a Ordem dos Advogados do Brasil. Do Termo de Convênio mencionado deverá constar que o advogado que efetuar o atendimento do munícipe ajuizará a ação correspondente, quando for o caso, bem como a acompanhará.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar que os munícipes carentes tenham acesso ao Poder Judiciário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/06/07.

Abou Anni - Presidente

Lenice Lemos – Relatora

José Rolim

Marta Costa

Soninha